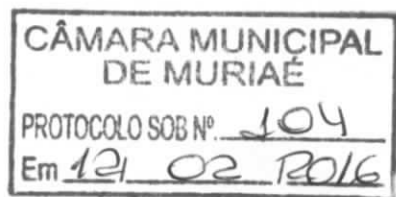




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104 /2016



"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido em 11% (onze por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, incluindo as autarquias, fundações municipais e Poder Legislativo, referente ao INPC acumulado de 01/01/2015 a 31/12/2015, a ser aplicado sobre o vencimento básico mensal vigente no mês de dezembro de 2015, excluídas as vantagens pessoais, a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º – Não incidirá a revisão de que trata o artigo anterior aos servidores que já tiveram o salário base reajustado pelo salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º – Os valores do vale-refeição que foi instituído pela Lei Municipal nº 2.942 de 31 de agosto de 2004, passam a ser os seguintes:

I - R\$ 115,50 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 E NAP01;

II - R\$ 110,25 (Cento e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 e PEFM04, NAP02 e NAP03;

III - R\$ 88,20 (Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrão de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV - R\$ 67,20 (Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

NAP05 a NAP16, bem como para os agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem do Programa de Saúde da Família (PSF) e os agentes de combate às endemias (Combate a Dengue).

V - R\$ 52,50 (Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM 21 a 25, MAP17 e MAP18, PNT 01 Inicial a 04 Inicial (Técnicos de Segurança do Trabalho, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática) e PTC 01 Inicial a 02 Inicial;

Art. 4º – O salário base do Município de Muriaé passou a partir de 1º de janeiro de 2016, a ser de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Muriaé (MG), 12 de fevereiro de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 12 de fevereiro de 2016

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que estabelece o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, excluídos os agentes políticos cuja forma de reajustamento está definida na Lei Municipal n. 4.298/2012.

Cumprе ressaltar que o índice de 11% (onze por cento) foi amplamente discutido com o Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região e é o que está ao alcance de se conceder no presente momento pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo ao D.D.s Edis.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

Dra. HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muriaé